

ADITAMENTO Nº 041/19

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA NEC LATIN AMERICA S/A.**

**QUADRO RESUMO**

<b>01</b>	<b>Processo Administrativo:</b> nº 2013-0.274.171-0 – <b>Contrato</b> nº 011/14.
<b>02</b>	<b>Contratada:</b> <b>NEC LATIN AMERICA S/A</b> , CNPJ nº 49.074.412/0001-65, com sede na Avenida Angélica nº 2.197, do 7º ao 11º andares, bairro da Consolação, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01.227-200, neste ato representada por seus procuradores, Sr. <b>Naoto Mizuguchi</b> , japonês, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V536712-4 e inscrito no CPF sob o nº 233.159.058-35 e o Sr. Wagner Coppede Junior, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28273583-5 e inscrito no CPF sob nº 298.332.708-67.
<b>03</b>	<b>Objeto do contrato:</b> Prestação de Serviços de Locação de Sistema de PABX com DDR, com serviços de instalação, gerenciamento e manutenção, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPA-COBES/2013, e conforme o contido no resumo do quadro demonstrativo - item 1.1. da cláusula primeira.
<b>04</b>	<b>Prazo deste Aditamento:</b> 12 (doze) meses, com início em 26/07/19 e término em 25/07/20.
<b>05</b>	<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 4º e artigo 65, inciso II c.c. artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02, no que couber.
<b>06</b>	<b>Gestor responsável pelo acompanhamento contratual:</b> DIADM/Gerência de Informática.
<b>07</b>	<b>Valor mensal e total deste Aditamento:</b> mensal de R\$ 12.057,03 (doze mil, cinquenta e sete reais e três centavos), representando o total de R\$ 144.684,36 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
<b>08</b>	<b>Dotação Orçamentária e Empenho:</b> As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09 e Notas de Empenho nº 315/19 e 316/19, de 10/07/2019.
<b>09</b>	<b>Licitação:</b> PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/SEMPA-COBES/2013.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/M.F sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento n.º 405, 12º andar ao 14º andar, neste representada na forma de seus estatutos pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro a empresa indicada no **campo 02 do Quadro Resumo**, simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm aditar o Contrato nº 011/14, com fundamento na legislação citada no **campo 05 do Quadro Resumo**, e mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

Rubricas

São Bento 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 0800-8900



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do Contrato nº 011/14, celebrado em 31/03/2014 a prestação de serviços constantes do campo 03 (três) do Quadro Resumo, de Locação de Sistema de PABX com DDR, com serviços de instalação, gerenciamento e manutenção, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPLA-COBES/2013, e conforme o contido no resumo do quadro demonstrativo – item 1.1, inclusive conforme segue:

EQUIPAMENTO TIPO 4 Marca Nec Modelo SV 8100			
Estimativa de Unidades Contratantes	COHAB SEDE		
DESCRIÇÃO	(de 301 a 500 ramais) B4	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Instalação, configuração do equipamento PABX	1	R\$ 477,12	R\$ 477,12
Placas de circuito E1 **	3	R\$ 81,78	R\$ 245,34
Locação equipamento PABX	1	R\$ 2.105,61	R\$ 2.105,61
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho **	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
Ramal Digital com aparelho **	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
Ramal Digital com aparelho mesa de telefonista **	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
Sistema de Atendimento Automático	1	R\$ 14,11	R\$ 14,11
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês	0	R\$ 12,64	R\$ -
<b>Total Mensal Fixo</b>			R\$ 4.066,47
<b>Valor Total a ser pago na 1ª Mensalidade considerando o serviço de instalação do Pabx</b>			R\$ 4.543,59

EQUIPAMENTO TIPO 4 Marca Nec Modelo SV 8100			
Estimativa de Unidades Contratantes	COHAB		
DESCRIÇÃO	(de 301 a 500 ramais) B4	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Instalação, configuração do equipamento PABX	1	R\$ 477,12	R\$ 477,12
Placas de circuito E1 **	1	R\$ 81,78	R\$ 81,78
Locação equipamento PABX	1	R\$ 2.105,61	R\$ 2.105,61
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho **	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50
Ramal Digital com aparelho **	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
Ramal Digital com aparelho mesa de telefonista **	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
Sistema de Atendimento Automático	1	R\$ 14,11	R\$ 14,11
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês	0	R\$ 12,64	R\$ -
<b>Total Mensal Fixo</b>			R\$ 3.472,41
<b>Valor Total a ser pago na 1ª Mensalidade considerando o serviço de instalação do Pabx</b>			R\$ 3.949,53



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total inicial estimado do Contrato nº 011/14 foi de R\$ 91.420,80 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), com valor mensal de R\$ 7.538,88 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**2.2.** No primeiro mês o valor foi de R\$ 8.493,12 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), incluindo, portanto, a instalação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O prazo inicial da contratação foi de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de início de execução do contrato, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja expressado concordância das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

**3.2.** A prestação de serviço teve início a partir do aceite da instalação dos equipamentos emitida pelo gestor do Contrato, conforme cláusula 4.2.3.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPLA-COBES/2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES**

**4.1.** Por meio do Aditamento nº 076/14, celebrado em 17/10/14, as partes ajustaram o acréscimo de 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor do contrato original, visando à inclusão de entroncamentos analógicos e IP, com respectivos aparelhos IP, passando o valor mensal para R\$ 9.280,14 (nove mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), representando o valor total para o período de R\$ 112.315,92 (cento e doze mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

**4.2.** Pelo Aditivo nº 039/15, as partes prorrogaram o prazo do contrato por 12 (doze) meses, com início em 26/07/15, ficando o término previsto para 25/07/16, com o valor mensal de R\$ 9.776,79 (nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 117.321,48 (cento e dezessete mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

**4.3.** Pelo Aditivo nº 061/16, as partes prorrogaram o prazo do ajuste por 12 (doze) meses, com início em 26/07/16 e término previsto para 25/07/17, com valor mensal de R\$ 10.694,53 (dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), e o total de R\$ 128.334,36 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**4.4.** Pelo Aditivo nº 061/17, as partes prorrogaram o prazo do ajuste por 12 (doze) meses, com início em 26/07/17 e término previsto para 25/07/2018, com valor mensal de R\$ 11.175,78 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e o total de R\$ 134.109,36 (cento e trinta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos), alterando, por força do Decreto Municipal nº 57.580/17, o índice de reajuste contratual.

**4.5.** Pelo Aditivo nº 046/18, as partes prorrogaram o ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 26/07/18 e término previsto em 25/07/19, com o valor mensal de R\$ 11.347,88 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), representando o total de R\$ 136.174,56 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DESTE ADITAMENTO**

**5.1.** Pelo presente Instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 26/07/19 e término previsto para 25/07/20, conforme campo 04 (quatro) do Quadro Resumo, passando a vigor, para o período, o valor mensal estimado de R\$ 12.057,03 (doze mil, cinquenta e sete reais e três centavos), atualizado provisoriamente pelo IPC-FIPE, consoante autorização contida na Portaria SF 389/17, editada no âmbito do Decreto Municipal nº 57.580/17, representando o total de R\$ 144.684,36 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme campo 07 (sete) do Quadro Resumo.

**5.1.1.** A correção monetária ora aplicada é resultado da variação do IPC-FIPE no período de abril/18 a abril/19. Quando do conhecimento do índice definitivo de julho/19, o reajuste será recalculado definitivamente, procedendo-se aos devidos acertos, sem necessidade de aditamento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DESTE ADITAMENTO**

**6.1.** Considerando o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido pelo Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 aos prazos dos contratos públicos, *o presente Aditamento é formalizado em caráter excepcional (haja vista que ultrapassou o limite de 60 meses) e poderá ser rescindido antes do prazo, assim que nova contratação for aprovada pela "licitação" que se encontra em curso.*

**6.2. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09 e Notas de Empenho nºs 315/19 e 316/19, a favor da empresa contratada, conforme campo 08 (oito) do Quadro Resumo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Concordam as partes com os termos deste instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do compromisso inicial e dos aditamentos firmados, que neste não tiveram alterações.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo de Aditamento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 24 JUL 2019

**PELA COHAB-SP**

Alexsandro Peixe Campos  
Diretor Presidente

Renata Maria Ramos Soares  
Diretora Administrativa

**PELA CONTRATADA**

Naoto Mizuguchi  
Procurador

Wagner Coppede Junior  
Procurador

**TESTEMUNHAS**

Vanessa de Oliveira Senne  
Rb. 34.426.599.6  
Vanessa Ferreira  
Contratos

Maria Angélica C. Moraes  
Assist. Administrativo  
SUJUR – COHAB-SP

